

PORTARIA-TJ - 17182024
Código de validação: 41FC731DB6

Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades presenciais no Fórum da Comarca de Grajaú

A **DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE GRAJAÚ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

CONSIDERANDO a previsão do art. 47, inciso XXVII, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que determina a competência do juiz diretor para zelar pelas instalações do fórum;

CONSIDERANDO a informação contida no **MEMO-DIVMAN - 292024**, anunciando a “realização de serviços de Manutenção Predial que abrangerão dentre outros, demolições de paredes, demolições de revestimentos cerâmicos de pisos e paredes, instalação de balcão de atendimento e serviços na rede elétrica e de lógica finalizando com serviços de pintura no Fórum da Comarca de Grajaú, a serem iniciados dia 13 de maio do corrente ano, com duração prevista de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a sugestão do chefe da divisão para a “suspensão do expediente presencial neste período no imóvel, devido aos transtornos causados pelas demolições (barulhos e poeira) e do cheiro de tinta que podem ocasionar transtornos e condições insalubres a servidores e ao público em geral”;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente de todo o Fórum da Comarca de Grajaú/MA, no período de 13 de maio a 11 de junho de 2024, podendo tal período ser prorrogado, caso haja necessidade justificada e/ou não conclusão das obras no prazo acima informado. Não havendo atendimento ao público de modo geral, ocorrendo apenas o funcionamento remoto;

Art. 2º Durante o período de suspensão determinado no art. 1º, o atendimento aos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

profissionais jurídicos e demais jurisdicionados, será realizado remotamente através dos seguintes canais, das 08h às 18h, nos dias úteis:

1ª VARA:

E-mail: vara1_gra@tjma.jus.br

Balcão Virtual

WhatsApp: (99) 98427-1338

2ª VARA:

E-mail: vara2_gra@tjma.jus.br

Balcão Virtual

WhatsApp:(99) 3532-6649

§ 1º – As audiências já designadas para o período serão realizadas por meio virtual, devendo as partes e advogados, acessarem o link enviado no despacho/decisão e/ou mandado de intimação/citação;

§ 2º. Para o ingresso na sala de audiência as partes deverão, na data e horário designado, solicitar acesso através do link correspondente e identificarem-se, com nome de usuário e senha, sendo estes os seguintes:

Inciso I. Sala Virtual da 1ª VARA:

a) Link de acesso: <https://meet.google.com/kpu-pdfu-cny>

usuário: nome completo (apenas para identificação)

senha: não precisa

b) Link de acesso: <https://vc.tjma.jus.br/vara1gra>

usuário: nome completo (apenas para identificação)

senha: tjma1234

Inciso II. Sala Virtual da 2ª VARA:

a) Link de acesso: <https://vc.tjma.jus.br/2vgrajau>

usuário: nome completo (apenas para identificação)

senha: tjma1234

Art. 3º As atividades rotineiras da Unidade, serão desenvolvidas na modalidade home office, via PJE, pelos Servidores e Magistrado;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

§ 1º. Atendimentos pelo Juiz Titular poderão ser agendados, junto aos canais de atendimento ou intermédio da Secretária Judicial e realizados, pelo sistema de videoconferências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, mediante encaminhamento de link da sala virtual, no dia e horário agendados.

Art. 4º O plantão local na unidade jurisdicional observará a PORTARIA – TJ – 132024;

Art. 5º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Corregedor Geral da Justiça, à Promotoria de Justiça desta Comarca, à Defensoria Pública desta Comarca, à Delegacia de Polícia Civil desta Comarca, À Unidade Prisional desta Comarca, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Grajaú e ao ponto eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça, para fins de suspensão pelo prazo desta Portaria;

Art. 6º Determinar a publicação da presente Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, encaminhar cópia desta Portaria para a Diretoria de Recursos Humanos e para os setores de Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, para que divulguem esta Portaria em seus sítios na rede mundial de computadores;

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se uma cópia da presente no átrio do Fórum para conhecimento do público e advogados.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE MAGNO NASCIMENTO DE ANDRADE
Diretor do Fórum da Comarca de Grajaú - Intermediária
1ª Vara da Comarca de Grajaú
Matrícula 188136

Documento assinado. GRAJAÚ, 09/05/2024 15:54 (ALEXANDRE MAGNO NASCIMENTO DE ANDRADE)

